ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato nº 003/2022 R$ 47.750,00
Processo Administrativo 003/2022 Vigência: 31/12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Contrato de fornecimento de materiais, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ – PI, e a empresa RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO-EPP (GRÁFICA MILENIUM) - na forma a seguir:

CONTRATANTE: O Município de FARTURA DO PIAUÍ - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523-91, residente e domiciliado na cidade de FARTURA DO PIAUÍ – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): A empresa RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO-EPP (GRÁFICA MILENIUM), estabelecida na Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra s/n – Centro – São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ Nº 07.887.018/0001-04, aqui representada pelo procurador autorizado o senhor RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 118.128.345-00, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o Aquisição de material gráfico impresso, destinado a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Leis 14.133/21.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação n° 003/2022, cujo resultado foi ratificado em 13 de janeiro de 2022, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, SME, PDDE, QSE, BRALF, PEJA, FMAS, FUS, FMS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de R$ 47.750,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Orlando Costa Campinho Braga
CPF 275.064.523-91
Prefeito Municipal

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Fartura Do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura Do Piauí – PI, 13 de janeiro de 2022.

Orlando Costa Campinho Braga
CPF 275.004.523-91
Prefeito Municipal

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Contratante

RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO-EPP (GRÁFICA MILENIUM)
Raimundo Nonato de Castro Ribeiro
Procurador

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221.591.181-68

Nome e C.P.F: